

LEI Nº 2875, de 09 de outubro de 2018.

Altera a Lei 2729/2017, promove readequação na Estrutura Administrativa da Secretaria de Administração do Município de Guarapuava e estabelece outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA Faço saber que a Câmara Municipal de Guarapuava aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o art. 2º da Lei 2729/2017 que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Para o adequado funcionamento da Secretaria de Administração do Município de Guarapuava fica criada a estrutura organizacional administrativa, conforme disposto em organograma no Anexo I desta Lei, sendo composto por:

1. Gabinete do Secretário de Administração;

- 1.1. Assessoria de Gabinete Administrativo;
- 1.2. Assessoria de Gabinete Legislativo;

1.3. Departamento de Recursos Humanos;

- 1.3.1. Divisão de Segurança e Medicina de Trabalho;
- 1.3.2. Divisão de Desenvolvimento Pessoal;
- 1.3.3. Divisão de Perícia Médica;
- 1.3.4. Divisão Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar;
- 1.3.5. Divisão de Estágios;

1.4. Departamento de Pessoal;

- 1.4.1. Divisão de Registro Geral;
- 1.4.2. Divisão de Folha de Pagamento;

2. Departamento de Compras;

- 2.1. Divisão de Empenhos;
- 2.2. Divisão de Apoio e Cadastro de Fornecedores;

3. Departamento de Licitação e Formalização de Contratos;

- 3.1. Divisão de Serviços de Apoio e Formalização de Contratos;

3.2. Divisão de Processos Licitatórios;

4. Departamento de Tecnologia da Informação;

4.1. Divisão de Infraestrutura;

4.2. Divisão de Suporte;

4.3. Divisão de Protocolo Geral;

4.4. Divisão de Sistemas;

5. Departamento de Gestão Administrativa e Patrimonial;

5.1. Divisão de Patrimônio Mobiliário e Imobiliário;

5.2. Divisão de Manutenção de Bens Móveis e Imóveis;

5.3. Divisão de Arquivo;

5.4. Divisão de Recebimento de Materiais;

5.5. Divisão de Zeladoria, Limpeza e Copa;

5.6. Divisão de Central de Triagens e Cemitérios;

5.7. Divisão de Gestão Documental e Escrituras;

5.8. Divisão Junta Militar;

6. Departamento de Frotas e Guarda Patrimonial;

6.1. Divisão de Manutenção de Veículos;

6.2. Divisão de Segurança Patrimonial.”

Art. 2º Altera o Anexo I da Lei 2729/2017, que passa a ser de acordo com o Anexo Único desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Guarapuava, 09 de outubro de 2018.

Cesar Augusto Carollo Silvestri Filho
Prefeito Municipal



GUARAPUAVA
Prefeitura Municipal

Anexo I

ORGANOGRAMA

SMAD - Secretaria Municipal de Administração

Secretaria de
Administração

Assessoria de Gabinete
Administrativo

Assessoria de Gabinete

